



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO CERRITO

Rua Miguel Irigon, s/n - Cep. 96395-000 - Cerrito - RS
E-mail: cvcerrito@terra.com.br - Fone / Fax: 3255 1454

LEI Nº 910/2012

"FICA INSTITUÍDO O DIA 08(oito) DE NOVEMBRO DE CADA ANO COMO O DIA DO MUNICIPAL DO OLEIRO"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CERRITO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores do Cerrito aprovou, o PREFEITO MUNICIPAL sancionou, e a Mesa promulga, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o dia 08(oito) de Novembro de cada ano como o "DIA MUNICIPAL DO OLEIRO".

Súncio - A data será incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município.

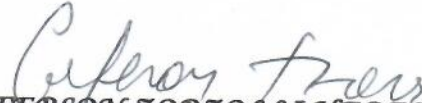
Art. 2º - Na semana do "Dia Municipal do Oleiro", o sindicato da categoria e as demais entidades representativas oficiais, poderão propor a realização de feiras e eventos, tratando de assuntos atinentes à atividade oleira.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

*Sala de Sessões da Câmara Municipal de Vereadores
de Cerrito, em 03 de abril de 2012.*


CELSONY BANDEIRA WONGLON
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


JEFFERSON ZORZOLLI HERES
Vereador - PMDB
1º. Secretário